



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E TERRITÓRIO

EDITAL Nº 870/2026

**Edital Suplementar de Seleção 2026/2 – Mestrado e Doutorado –
Vagas para Indígenas, Quilombolas, Trans e Travestis e
Pessoas com Deficiência**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação Associado Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Estadual de Montes Claros em Sociedade, Ambiente e Território (SAT) faz saber que, de **13 de abril de 2026 a 19 de maio de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência ao Mestrado e ao Doutorado, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travestis e pessoa com deficiência

1.2. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do SAT poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do SAT em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a)candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o Mestrado SAT para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, sendo (1) uma para indígenas, (1) uma para quilombola, (1) uma para pessoa trans ou travesti e (1) uma para pessoa com deficiência, e 04 (quatro) vagas para o Doutorado SAT para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, sendo (1) uma para

indígenas, (1) uma para quilombola, (1) uma para pessoa trans ou travesti e (1) uma para pessoa com deficiência.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 A área de concentração do Programa é “Sociedade, Ambiente e Território” e as linhas de pesquisa do SAT são: “Sociedade e Ambiente” e “Território e Desenvolvimento”. Informações sobre as linhas de pesquisa estão disponíveis na página web do SAT: <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>.

2.5. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no site do SAT: em Processos Seletivos, Editais: <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>. Toda documentação descrita no item **3.9** deste edital deverá ser entregue digitalizada, sendo anexada ao formulário no momento da inscrição durante o período definido no edital. Certifique-se de que possui os documentos necessários antes de iniciar o processo de inscrição. Para anexar os arquivos é necessário ter uma conta no Google. Não serão recebidas inscrições pelo correio.

3.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: selecaomestradosat@gmail.com.

3.4 A inscrição no processo seletivo é gratuita para todos (as) os (as) candidatos (as), indistintamente.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários disponíveis no site do Programa em SAT: a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário de autorreconhecimento Indígena ; c) Formulário de declaração de lideranças indígenas; d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola; e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas; f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis; g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.6 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.6.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que atesta o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas,

demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 Cada candidato **(a)** terá direito a apresentar apenas 1 (uma) inscrição ao processo seletivo, indicando uma linha de pesquisa. Para efetuar a inscrição, o **(a)** candidato **(a)** deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página web do SAT, anexando ao formulário os seguintes documentos:

A. Cópia digital do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período determinado para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

B. Cópia do histórico escolar de graduação.

C. Para candidato do sexo masculino, se brasileiro, prova de estar em dia com as obrigações militares. Os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar a partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Se estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica.

D. Cópia digital do CPF, no caso de candidato **(a)** brasileiro **(a)** ou estrangeiro **(a)** residente no Brasil;

F. Cópia digital de documento de identidade com validade nacional, como RG, carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, carteira de trabalho (página de identificação), CNH, identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar. Candidatos **(as)** estrangeiros **(as)** deverão apresentar cópia do passaporte. Não serão aceitos documentos cuja data de validade tenha expirado;

G. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato **(a)** brasileiro **(a)**, não serão aceitos comprovantes individuais de votação e, no caso de candidato **(a)** estrangeiro **(a)**, os documentos exigidos pela legislação específica;

H. Cópia digital da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

I. Curriculum vitae no modelo Lattes/CNPq (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>), com os comprovantes de todas as atividades acadêmicas, científicas, técnicas e profissionais relevantes no período de **2020 a 2024** devidamente reunidos, organizados e numerados conforme os itens dos Critérios de Pontuação apresentados no Anexo 4 deste Edital. Currículos que não obedeçam à numeração dos itens não serão avaliados;

J. Para o Mestrado: plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa no Programa (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do (a) candidato (a), a experiência acadêmica(ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, indicando a motivação para a candidatura ao mestrado (01 página); (c) título provisório, objetivo (s) e justificativa (até 02 páginas) e referências bibliográficas (01 página). Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado (a) do processo. O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Arial, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O (A) candidato (a) que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado (a);

K. Para o Doutorado: plano de trabalho de autoria própria contendo 3 (três) seções: (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa no Programa (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a) estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa (até 02 páginas); (c) título provisório da tese, objetivo(s), justificativa, metodologia e revisão bibliográfica (até 05 páginas); e referências bibliográficas (até 02 páginas). Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo. O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Arial, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(A) candidato(a) que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

L. Cópia digital de comprovante de endereço atualizado.

M. Para concorrer às vagas para indígena, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>;

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

N. Para concorrer às vagas para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

O. Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.6 e 3.6.1).

P. para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>, deverão ser apresentados:

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do profissional de saúde;
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.10. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição.

3.11. A homologação do pedido de inscrição será divulgada na página do SAT <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>, no dia 22 de maio de 2026, a partir das 18:00 horas.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo seguinte e-mail: selecaomestradosat@gmail.com.

3.13 Após o deferimento da inscrição, a cada candidato **(a)** será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante o processo seletivo.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do **(a)** candidato **(a)**, dispondo a UFMG e a Unimontes do direito de excluir desta seleção, mesmo que tenha sido aprovado **(a)** em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele **(a)** que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.16 deste Edital.

3.15 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) professores(as) pertencentes ao quadro docente permanente do SAT e 3 (três) suplentes pertencentes ao SAT, indicados pelo Colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção será constituído de quatro etapas compreendendo: (1) avaliação do plano de trabalho; (2) prova oral, com base no plano de trabalho e na bibliografia indicada no Anexo 5; (3) entrevista; e (4) avaliação do Currículo Lattes documentado. Apenas as 2ª (prova oral) e 3ª (entrevista) etapas serão a distância pela plataforma online MS Teams.

5.2 Primeira etapa - Análise do plano de trabalho da seleção, de caráter eliminatório (30 pontos): análise do plano de trabalho, a ser avaliado da seguinte forma: texto introdutório (20%), relevância do tema (20%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do Programa (20%), consistência interna (40%). Os(as) candidatos(as) com notas inferiores a 18 (dezoito) pontos nesta etapa estão eliminados. A relação dos(as) aprovados(as) nesta etapa e suas respectivas pontuações estarão disponíveis na página web do SAT, a partir das 18 horas do dia 29 de maio de 2026 (horário de Brasília/DF). Somente os candidatos aprovados nesta etapa continuarão participando do processo seletivo.

5.2.1 Planos de trabalho que contenham transcrições de trechos de trabalhos publicados

(independente da extensão identificada) sem a devida citação serão desclassificados. Os critérios de avaliação dos Planos de trabalho bem como a pontuação podem ser consultados no Anexo 1 deste Edital.

5.3 A segunda etapa – Prova oral, de caráter eliminatório, com valor de 35 (trinta e cinco) pontos, consistirá prova oral com base na bibliografia indicada no Anexo 5 (até 20 minutos) e na apresentação do plano de trabalho (até 10 minutos), assim como no histórico escolar e currículo Lattes (até 20 minutos). Nesta etapa, realizada por webconferência pela Plataforma MS Teams, com câmera aberta e devidamente gravada, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato de defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. Os critérios de avaliação bem como a pontuação da prova oral podem ser consultados no Anexo 2 deste Edital. A relação dos (as) aprovados (as) nesta etapa e suas respectivas pontuações estarão disponíveis na página web do SAT (<https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/>), a partir das 18 horas do dia 14 de junho de 2026.

5.4 Os horários de realização da segunda etapa serão divulgados no dia 29 de maio de 2026, a partir das 18 horas na página web. As arguições ocorrerão no período de 01 a 09 de junho de 2026. Após divulgação dos resultados das etapas anteriores, os(as) candidatos(as) classificados(as) para estas etapas receberão por e-mail convite com link do MS Teams. O(A) candidato(a) se responsabilizará por testar a conexão e garantir a banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O SAT não se responsabilizará por problemas na conexão do(a) candidato(a). Para aprovação na segunda etapa, o(a) candidato(a) deverá obter rendimento de, pelo menos, 60% dos pontos distribuídos.

5.5 Terceira etapa - Entrevista, de caráter classificatório, com valor de 5 (cinco) pontos, consistirá em entrevista a ser realizada imediatamente após a prova oral, também pela plataforma MS Teams. Serão avaliadas nesta etapa (i) a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), com base no currículo Lattes e (ii) a disponibilidade do(a) candidato(a) para cumprir as exigências do SAT conforme o Anexo 3. Os resultados da terceira etapa serão divulgados no dia 11 de junho 2026, a partir das 18h, na página web do SAT.

5.6 Caberá recurso contra o resultado das etapas 1, 2 e 3 do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O prazo do recurso conta o resultado da primeira, segunda e terceira etapas será de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado. Os recursos, parciais ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados, por e-mail para selecaomestradosat@gmail.com.

5.7 Quarta etapa – Avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório, com valor de 30 (trinta) pontos, consistirá na avaliação do Currículo Lattes. Esta etapa será realizada com base nos quesitos indicados no Anexo 4 deste Edital. Na avaliação do Currículo Lattes serão consideradas apenas as atividades declaradas e comprovadas pelo candidato desenvolvidas no período de 2020 a 2024 na área de avaliação Capes Planejamento Urbano e Regional/Demografia ou em áreas afins. Será atribuída nota 30 àquele (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação na avaliação de currículo e, para os (as) demais candidatos (as), serão atribuídas notas proporcionais à nota deste (a) candidato (a). O resultado da quarta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

5.8 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do(a) candidato(a) com os princípios éticos e legais pertinentes à realização das provas, sendo que o(a) candidato(a) assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de plágio ou fraude na realização desta prova, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo. Para efeito deste Edital considera-se plágio a cópia dissimulada da obra exteriorizada de terceiro com o intuito de passar-se por seu autor sem atribuição dos devidos créditos ao autor original. A comissão de seleção poderá recorrer à utilização de softwares de análise comparativa no caso de suspeita de plágio.

5.9 As informações sobre a plataforma de realização da videoconferência e os dados para o seu acesso serão enviadas ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de sua arguição. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte do(a) candidato(a), que inviabilizem a avaliação, implicam em desclassificação.

5.10 A não participação do candidato em qualquer das etapas incorrerá em sua desclassificação.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do Relatório do Profissional da Saúde

6.3.1 O relatório do profissional da saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10) do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e

Validação ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final será a somatória das notas das avaliações das etapas 1, 2, 3 e 4. O resultado da nota final será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração, ressalvado o disposto no item 3.6.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente

da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.6.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**.

8.5 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação UFMG, mas não- classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Em caso de empate no resultado final, o desempate será feito pelos seguintes critérios e nesta ordem: pontuação na primeira e quarta etapa, e em favor do(a) mais idoso(a).

8.7 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.11 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.12 Não havendo candidato quilombola aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.13 Não havendo candidato trans e travesti aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.14 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.15 O resultado final, com as respectivas notas atribuídas em cada uma das etapas, será divulgado no dia **12 de junho de 2026**, a partir das 18 horas na página web do SAT.

8.16 Recursos contra o resultado final terão prazo de 10 dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do SAT enviados ao e-mail: selecaomestradosat@gmail.com. Durante o período de recurso o **(a)** candidato **(a)** poderá ter acesso à respectiva avaliação mediante solicitação por e-mail à comissão de seleção.

8.17 Se houver alteração da classificação geral dos **(as)** candidatos **(as)** por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O **(A)** candidato **(a)** aprovado **(a)** e classificado **(a)** no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, no período de **de 25 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026**, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>.

9.2 O DRCA/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo **(a)** candidato **(a)** classificado **(a)**. A documentação completa dos **(as)** selecionados **(as)** deverá ser enviada ao DRCA pela Secretaria do SAT até o dia 03 de julho de 2026.

9.3 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

9.4 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.5 O **(A)** candidato **(a)** que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, até 26 de junho de 2026, à Secretaria do SAT, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.7 Candidatos**(as)** estrangeiros**(as)** deverão apresentar à Secretaria do SAT, até 27 de junho de 2026, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, documento que comprove filiação e demais documentos a serem relacionados pela Secretaria do SAT. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>, no tópico "Documentação".

9.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, tanto na UFMG quanto na Unimontes, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG e conforme artigo Art. 19 - Normas para Regulamentação do Ensino da Unimontes.

9.9 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o **(a)** candidato **(a)** classificado **(a)** que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento, (ressalvados os casos em período recursal e de realização de banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração), ou que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de

vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros **(as)** candidatos **(as)** aprovados **(as)**, observada a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.10 A matrícula dos **(as)** candidatos **(as)** aprovados **(as)** e classificados **(as)** será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria de Pós-Graduação do ICA/UFMG, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade e as informações disponibilizadas para os aprovados na página web do SAT.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

9.12 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

9.13 A aprovação dos **(as)** candidatos **(as)** ao Curso não implica concessão automática de bolsa de estudos. A distribuição de eventuais bolsas de estudos será objeto de decisão do Colegiado do SAT.

10. DA PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do CEPE/UFMG, os**(as)** candidatos **(as)** aprovados **(as)** e classificados **(as)** no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o Mestrado e máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado, a contar da primeira matrícula no SAT, conhecimento de língua inglesa.

10.2 Será aceito como comprovante de conhecimento de língua inglesa um dos seguintes certificados, que deverão ser entregues na Secretaria do SAT: i) o certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado pelo CENEX- FALE/UFMG nos últimos 3 anos, com rendimento de pelo menos 60%; ii) comprovante de proficiência em língua inglesa emitido pelo Departamento de Letras da UNIMONTES em exame realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento); iii) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa obtido e validado em um dos seguintes testes: TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN (mínimo 60% de aproveitamento). Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento pelo Colegiado do SAT de sua equivalência aos demais.

Montes Claros, 10 de abril de 2026

Professora Flávia Maria Galizoni

Coordenadora do Programa de Pós-graduação Associado UFMG/Unimontes em Sociedade, Ambiente e Território

Síntese das informações e Calendário de Seleção 2026/2
Publicação do Edital: 13 de abril de 2026.
Período de Inscrição: de 13 de abril a 19 de maio de 2026.
Divulgação das inscrições homologadas: 22 de maio 2026, a partir das 18:00 horas
1ª etapa – Análise do plano de trabalho – sem a participação do(a)candidato(a) – Resultado: 25 de maio de 2026, a partir das 18:00 horas.

Divulgação do horário da arguição a ser realizado no dia 29/05/26 às 18h
2ª etapa Prova oral e 3ª entrevistas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa dias: 01 a 09 de junho de 2026 .Resultado: 11 de junho de 2026 , a partir das 18:00 horas.
4ª etapa – Análise do currículo Lattes – sem a participação do(a) candidato(a) Resultado: 12 de junho de 2026 , a partir das 18:00 horas.
Divulgação do resultado final: 12 de junho de 2026, a partir das 18:00.
Recurso contra o resultado final: 13 de junho a 22 de junho de 2026
Resultado Final após prazo de recurso 23 de junho de 2026 até às 18:00.
Cadastro Prévio: 24 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026
Prazo máximo para envio da documentação para registro: até 03 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Galizoni, Professora do Magistério Superior**, em 10/04/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5096527** e o código CRC **9FEEBEEB**.

ANEXOS

ANEXO 1 - CRITÉRIOS DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Texto introdutório	6
Relevância do tema	6
Pertinência a uma das linhas de pesquisa do Programa	6
Consistência interna	12
Total	30

ANEXO 2 - PROVA ORAL SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PLANO DE TRABALHO

Critérios	Pontuação Máxima
Capacidade de expressar respostas consistentes, dos pontos de vista conceitual, metodológico e factual, às perguntas formuladas a partir de bibliografia indicada.	

Na prova oral serão avaliados os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> • Objetividade da argumentação (4,0) • Domínio da literatura indicada (14,0); • Conhecimento de literatura afim ou conexas (8,0); • Domínio na exposição do Plano de Trabalho (5,0); • Originalidade da argumentação (4,0). 	35
TOTAL	35,0

ANEXO 3 - ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) trajetória acadêmica e profissional (2,5);	5,0
b) disponibilidade para cumprir as exigências do curso (2,5)	
TOTAL	5,0

ANEXO 4 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo Lattes é uma plataforma criada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com o objetivo de reunir informações sobre atividades desenvolvidas no âmbito da pesquisa, extensão e gestão. A inserção de dados é bastante simples, por isso é usado em concursos acadêmicos.

Para efeito desta seleção ao Mestrado SAT serão consideradas atividades desenvolvidas pelos candidatos nos anos de 2020 a 2024, relatadas no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>) e devidamente comprovadas por documentos anexados no ato de inscrição.

A avaliação do currículo Lattes será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato, atribuindo-se pontos aos itens descritos nos "Critérios de Pontuação do Currículo Lattes", apresentado abaixo.

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao formulário de inscrição online e organizados e numerados de forma cronológica decrescente, seguindo a divisão descrita nos Critérios de Pontuação (Página seguinte) do Currículo Lattes, a saber: (I) Atuação profissional, (II) Formação científica, técnica e extensão, (III) Projetos, (IV) Produções, (V) Eventos, e (VI) Orientações e bancas. Os documentos deverão ser organizados em arquivos únicos em formato PDF. Só será possível anexar um arquivo por item.

Será atribuída nota 30 àquele/a candidato/a que obtiver a maior pontuação na planilha e, para os demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à nota deste/a candidato/a. A Banca Examinadora fará a avaliação dos currículos e decidirá sobre dúvidas e casos omissos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES -

Candidato/a:

Linha de pesquisa:

Período 2021/2025 - devem ser considerados apenas os 5 anos do período

Quesitos	Pontuação total admitida no quesito até	Pontuação atribuída ao/à candidato/a
1. Atuação profissional		
• Atuação profissional em área afim ao Mestrado/Doutorado (Planejamento Urbano e Regional/Demografia) vale 2 pontos por ano de atividade.	10	
• Docência em área afim ao Mestrado/Doutorado (Planejamento Urbano e Regional/Demografia), com dedicação mínima de 8 h/semana; pontuação por um ano: Ensino Universitário = 2; Ensino Médio/Técnico = 1; Ensino Fundamental = 0,5.	10	
• Experiência de gestão em cargos de direção em organizações vale até 1 ponto por ano de exercício efetivo, cabendo à Banca Examinadora decidir se este quesito pode ser cumulativo com o item 1.1 ou 1.2 acima.	5	
• Cargo de direção em sociedade científica, civil ou sindical vale até 0,5 ponto por ano de exercício efetivo, cabendo à Banca Examinadora decidir se este quesito pode ser ou não cumulativo com item 1.1 ou 1.2 acima.	2,5	
2. Formação científica, técnica e em extensão		
2.1. Participação em Iniciação Científica comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa vale 2 pontos por ano.	10	
2.2. Participação em Programa de Educação Tutorial comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa vale 2 pontos por ano.	10	
2.3. Participação em Iniciação em Extensão comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa vale 2 pontos por ano	10	
2.4. Curso de especialização concluído em área afim àquela do Mestrado/Doutorado com carga horária acima de 360 horas, limitado a um curso vale 2 pontos.	2	
2.5. Bolsista em projetos de ensino ou monitoria		

comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa vale 1 ponto por ano.	5	
2.6. Participante de atividades regulares de grupos de pesquisa, com declaração de professores coordenadores e descrição de atividades executadas, vale 0,5 ponto por ano	2,5	
• Estágio acima de 200 horas, limitado ao máximo de 3 estágios ou 600 horas, vale 0,5 ponto por estágio.	1,5	
• Experiência de estudo ou cooperação internacional até o limite de 3 anos, vale 0,5 ponto por ano de atividade.	1,5	
• Cursos diversos de formação serão pontuados a critério da comissão de seleção, considerando duração, instituições ofertantes e afinidade com a trajetória profissional do/a candidato/a, até o limite de 2 cursos.		
3. Projetos		
3.1. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento, com apoio institucional comprovado vale 2 pontos por ano	10	
3.2. Participação em projeto de pesquisa, extensão ou desenvolvimento, com apoio institucional comprovado vale 0,5 ponto por ano	2,5	
4. Produções		
Item 4.1. Produção bibliográfica		
4.1.1. Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis Capes em Planejamento Urbano e Regional/Demografia, pontuando na seguinte proporção por artigo: A1=4,00; A2=3,50; A3=3,00; A4=2,50; B1=2,00; B2=1,50; B3=1,00	-	

até o terceiro autor; quarto autor em diante pontuação de 50% de cada artigo.		
---	--	--

4.1.2. Livro relacionado às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado, submetido a Conselho Editorial de editora legalmente estabelecida, com ISBN, será avaliado por livro na mesma proporção de artigos científicos acima, a critério da banca de seleção, até o terceiro autor; do quarto autor em diante será pontuado em 50% do valor atribuído.	-	
4.1.3. Capítulo de livro relacionado às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado, aprovado por Conselho Editorial de editora legalmente estabelecida, com ISBN, limitado a 2 capítulos por livro, será avaliado por capítulo na mesma proporção de artigos científicos acima, a critério da banca		

de seleção, até o terceiro autor; do quarto autor em diante será pontuado em 50% do valor atribuído.	-	
4.1.4. Trabalho científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos com interface com a área da Capes em Planejamento Urbano e Regional/Demografia, até o limite de oito trabalhos, considerando posição até terceiro autor; quarto autor em diante a pontuação vale 50% de cada artigo; valendo 1 ponto por artigo.	8	
4.1.5. Boletins técnicos até o limite de 3 serão pontuados com 1,0, 0,5 ou 0,3 pontos no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, por boletim.	3	
4.1.6 Resumos expandidos publicados em anais de eventos técnicos ou científicos serão considerados até o limite de oito, pontuados com 0,3, 0,2 ou 0,1 pontos, no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, por resumo.	2,4	
4.1.7. Artigos publicados em jornais ou revistas de circulação regular abordando temas relacionados às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado serão considerados em ordem autoral até o limite de oito, valendo 0,2 pontos por artigo.	1,6	
4.1.8. Resumos simples publicados em eventos técnicos ou científicos em áreas afins ao Mestrado/Doutorado serão considerados até o limite de 8 e pontuados com 0,1, 0,05 ou 0,01 pontos no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor.	0,8	
4.1.9. Apresentação de trabalhos em congressos e eventos técnicos em áreas afins ao Mestrado/Doutorado, até o limite de oito, valendo 0,1 pontos por apresentação.	0,8	
4.1.10. Outras produções bibliográficas: serão avaliadas a critério da comissão de seleção.		
Item 4.2. Produção técnica		
4.2.1. Assessoria ou consultoria em área afim às linhas do Mestrado/Doutorado com duração mínima de 40 horas por atividade valem até 0,5 pontos por atividade, até o limite de oito atividades.	4	
4.2.2. Trabalho técnico executado em área afim às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado, com definição clara de objetivos e métodos valem até 0,5 por trabalho até o limite de 8 trabalhos.	4	
4.2.3. Relatórios técnicos de projetos de pesquisa e/ou extensão em área afim às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado serão pontuados em até 0,5 pontos por relatório, até o limite de quatro relatórios, e	2	

considerando a ordem de autoria.		
4.2.4. Curso de curta duração ministrado em área afim às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado, com duração mínima de 8 horas valem até 0,2 pontos por curso, até o limite de 8 cursos.	1,6	
4.2.5. Desenvolvimento de material didático ou instrucional, como produção de cartilhas ou apostilas técnicas sobre temas relacionados às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado serão pontuados em até 0,2 pontos, consideradas em ordem de autoria até o limite de oito materiais.	1,6	
4.2.6. Desenvolvimento e direção de redes, websites e blogs pautados por temas afins às linhas do Mestrado/Doutorado valem até 0,1 ponto por ano, até o limite de 3.	0,3	
4.2.7. Outras produções técnicas em áreas afins às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado serão avaliadas a critério da comissão de seleção.		
4.2.8. Produção artística e cultural em tema relacionado às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado será avaliada a critério da comissão de seleção.		
5. Eventos		
5.1. Participação em eventos técnicos, científicos ou de extensão, como congressos, exposições e feiras, com temas afins às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado valem 0,1 por evento, até o limite de 8 eventos.	0,8	
5.2. Organização de eventos técnicos, científicos ou de extensão, como congressos, exposições e feiras, com temas afins às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado valem 0,5 por evento organizado, até o limite de 8 eventos.	4	
5.3. Organização e participação em eventos de outra natureza serão avaliados a critério da comissão de seleção.		
6. Orientações e bancas		
6.1. Orientações de trabalhos de conclusão de cursos, valem 0,1 por orientação, até o limite de 10.	1	
6.2. Participação em bancas de concursos públicos e de trabalhos de conclusão de cursos, até o limite de 10 valem 0,1 por participação.	1	

ANEXO 5 - BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A ARGUIÇÃO

AQUINO, J.R.; VIDAL, M.F.; ALVES, M.O. Políticas públicas de adaptação à seca prolongada no Nordeste: o papel do PRONAF e do Garantia-Safra. IN: SABOURIN, E.; RIBEIRO, L.M.; GOULET, F.; MARTINS, E.S. A ação pública de adaptação da agricultura à mudança climática no Nordeste semiárido brasileiro. Rio de Janeiro: E-papers, 2021.

MATTOS, L.C.; MAY, P. Duas secas climaticamente análogas no semiárido nordestino com impactos sociais distintos. DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE. Edição especial. Vol. 55,

p. 28-53, dez. 2020.

RIBEIRO, E. M., GALIZONI, F. M., CRUZ, G. C., & SILVA, K. A. (2024). Agricultura familiar e programas de abastecimento de água no gerais do Alto-Médio rio São Francisco, Minas Gerais. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, 62(4), e274867

VELOSO, J. F. A. et al. Uma visão inicial dos subsistemas de gestão pública municipal. In: VELOSO, J. F. A. et al. *Gestão municipal no Brasil: um retrato das prefeituras*. Brasília: Ipea, 2011.

VIGNOLI, F. H. Poder local e questão municipal. *FGV Projetos*, março 2009, ano 4, número 8.

FUNCIA, F.R. Políticas públicas municipais: em busca da racionalidade. *FGV Projetos*, março 2009, ano 4, número 8.